



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 002 FLS. 49 VOL. I - SEMUS

##### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2013

Processo Administrativo nº. 503/2013- SEMUS  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: FRIOMASTER LTDA – ME. CNPJ: 84.737.683/0001-54. Objeto: acréscimo de valor ao contrato nº 066/2013 e a prorrogação de prazo por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 138, fls. 2091 e Processo Administrativo nº 503/2013. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
Data: 22.06.2018.

#### LIVRO 002 FLS. 50 VOL. I - SEMUS

##### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

Processo Administrativo nº. 168/2016  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: J. BASILIO OXIGÊNIO - EPP. CNPJ: 00.941.837/0001-35. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 012/2016 - SEMUS, de conformidade com o despacho nº 128, fls. nº 635 e Processo Administrativo nº 168/2016; Valor: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).  
Data: 27.06.2018.

#### DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 23/2017 - SEMUS

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA MAIS SAÚDE BRASIL LTDA EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017).

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 41105054-SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, 2500, Quadra 03, Lote 10, Setor 43A, Condomínio Imperial Park, na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, MAIS SAÚDE BRASIL LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.624.552/0001-64, com sede a Avenida Celso Mazutti, nº. 4545, Sala 02, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seus sócios o Sr. Weslen Carlo Batista dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 933596 SSP/RO e CPF sob nº 883.289.962-00, residente na cidade de Vilhena/RO e o Sr. Paulo Sergio dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 10825070-SJ-MT, CPF nº 798.051.831-49, residente e domiciliado em Vilhena RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 23/2017, celebrado em 28 de junho de 2017, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) sendo: R\$ 92.223,85 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) referente à Nota de Anulação do Empenho nº 1039/2017 fls. 208 e R\$ 3.776,15 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), conforme Nota de Anulação de Empenho nº. 198/2018 às fls. nº 323, conforme solicitação do despacho nº 46, fls. 326, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 555/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fl. nº. 48, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

Weslen Carlo Batista dos Santos

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....       | 1  |
| SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....   | 2  |
| SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....   | 3  |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS ..... | 39 |
| ATOS DO LEGISLATIVO .....                        | 47 |

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SÓCIO

Paulo Sergio dos Santos  
SÓCIO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Visto Nome:  
CPF:

Mário Gardini \_\_\_\_\_

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Nome:

CPF:

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

**Justificativa da Dispensa de Chamamento Público**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena- ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede junto a Avenida João Arrigo, 5274, bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 003 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.794/2017 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto

no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA- ASBAVI

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de Julho de 2018.

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

**Justificativa da Dispensa de Chamamento Público**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ONG O Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede junto a Avenida Tancredo Neves, Quadra 19, Bairro Marcos Freire nesta cidade de Vilhena-RO.

A ONG O Caminho tem como objetivo acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação acompanhamento psicológico, odontológico, e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 003 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.794/2017 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de Julho de 2018.  
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### LEI Nº 4.922, DE 11 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.991,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.991,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e noventa e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.991,00  
**TOTAL R\$ 121.991,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 9.000,00  
2060600272.237 – Análise de Solo e Aquisição e Transporte de Insumos  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 43.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.991,00  
2060600272.239 – Firmar Convênio com Entidades de Produtores Rurais  
3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 50.000,00  
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 116.991,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00  
**TOTAL R\$ 5.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
ESTADO DE RONDONIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

Memo. nº 176/SEMAGRI/2018

Vilhena (RO), 08 de Junho de 2018.

DE: **SEMAGRI**

PARA: **SEMFAZ**


Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar remanejamento de orçamento conforme planilha anexo, referente a Aquisição de material Permanente a fim de proporcionar abertura de processo para atender emenda impositiva, em anexo.

Secretaria Municipal de Agricultura solicita o referido remanejamento sendo de extrema necessidade para efetuar serviços para atendimento a Lei Porteira adentro, com prioridade ao pequeno produtor rural no município de Vilhena, ao qual obterá economicidade e rendimentos nas ações, conseqüentemente as visitas técnicas na área, todavia havendo crescimento na produtividade agrícola.

Na atual conjuntura desta administração, busca a melhoria ao comercio local do recinto e comodidade aos moradores da área rural, portanto a referida aquisição em atendimento da emenda impositiva autorizada pelos vereadores será de suma importância para enriquecimento na produção agrícola em Vilhena/RO.

Certos de podermos contar com sua atenção, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARIA MADALENA DE PAULA ALVES  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto-42.768/2018.



PODER EXECUTIVO  
**MUNICIPIO DE VILHENA**  
ESTADO DE RONDONIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

Ofício nº 011/SEMAGRI/2018.

Vilhena - RO, 01 de Fevereiro de 2018.

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Para:** Câmara Municipal de Vilhena

**Assunto:** Esclarecimento sobre o Projeto de Lei 5.182/2017 – Emenda Impositiva 022/2017

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar alteração do objeto referente a emenda Impositiva Parlamentar n. 022/2017, ao qual com aprovação dos edis no exercício de 2017, sendo o item

- Aquisição de caminhão ¾ equipado com carroceria de madeira tipo carga seca com 5,60m x 2,20m x 040m para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura,

Sendo solicitado a transferência para o seguinte item

- 1 triturador florestal, conforme especificação e cotação anexa;
- 1 veículo leve zero km, tipo Gol, para uso administrativo.


Conforme exposto acima, no momento de abertura de processo administrativo, excedendo valor da emenda impositiva, será adquirido com contrapartida orçamentaria desta Secretaria.

"Qualquer governante sério sabe que o equilíbrio das contas públicas é fundamental e indispensável para que se faça uma boa administração. Não só executivo, como legislativo, no entanto os governantes municipais vêm seguindo esse objetivo".

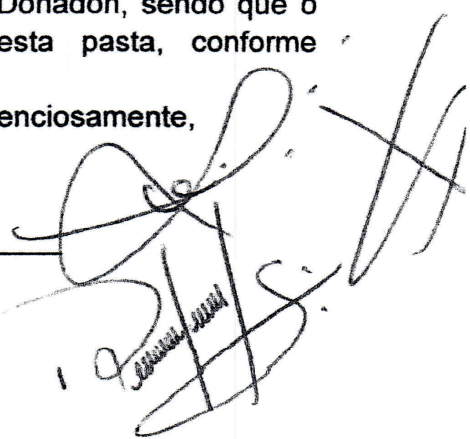

Segundo Cruz (2001, p.11) um dos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal que mais gera debate, dúvida e inquietação por parte dos gestores públicos, da sociedade e dos funcionários públicos, é a fixação dos limites para as despesas públicas.

Seguindo essa linha de raciocínio, esclarecemos que o implemento agrícola obterá maior utilidade aos produtores rurais, sendo que em seu uso nas atividades agrícolas o mesmo devolve adubo devido o terreno desta região denominado arenoso, será de grande valia e importância a produção e durabilidade de plantio, esclarecendo ainda que o implemento agrícola será adaptado no trator CASE adquirido por meio da emenda parlamentar Dep. Rosângela Donadon, sendo que o mesmo encontra-se em poder do patrimônio público desta pasta, conforme conhecimento dos edis.

Atenciosamente,

  
Rogério Henrique De Medeiros  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
SEMAGRI

16  
  
Vilhena



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

|           |  |     |
|-----------|--|-----|
| Protocolo | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva | /17 |
|-----------|--|-----|

**AUTORES: Vereadores Subscritores**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 022/2017**

**Art. 1º** Os Anexos do Plano Plurianual, nos termos do artigo 15 do Projeto de Lei nº 5.182/2017, passam a vigor com a seguinte Emenda:

**ÓRGÃO:** 19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

**AÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 103.389,27

**TOTAL – R\$ 103.389,27**

**Finalidade/Justificativa:** Aquisição de Caminhão ¾ equipado com carroceria de madeira tipo carga seca com 5,60m x 2,20m x 0,40m para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Emenda depois de aprovada será parte integrante do Projeto de Lei nº 5.182/2017 e será adequada, se necessário, ao Projeto de Lei nº 5.236/2017 - Lei Orçamentária Anual de 2018.

Câmara de Vereadores, 10 de novembro de 2017.

Vereadores

Professora Valdete

Leninha do Povo

Tabalipa

França Silva

Rafael Maziero

Vera da Farmácia

Rogério Golfetto

Carlos Suchi

Ronildo Macedo

**VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos**

**LEI Nº 4.923, DE 11 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 28.200,00  
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física R \$ 800,00  
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**LEI Nº 4.924/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 43.699,30 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.699,30 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824400152.192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 43.699,30  
**TOTAL R\$ 43.699,30**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão

utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824400152.192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.699,30  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R \$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 43.699,30**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**LEI Nº 4.925/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.640,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos  
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
 4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P. R\$ 1.640,00  
**TOTAL R\$ 1.640,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes  
 1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.640,00  
**TOTAL R\$ 1.640,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Municipal de Integração Governamental - SEMIG

Memorando nº 163/2018/SEMIG

Em 11 de junho de 2018.

Ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Devolução de ValoresReferência: Processo Administrativo nº 3696/2016 - Convênio nº 088/16/PJ/DER - Ampliação da Casa do Artesão

Senhor Secretário,

Em conformidade com o Ofício nº 1296/CONV/OBRAS/CIVISDER/18 (cópia anexa), solicito a esta SEMOSP as providências necessárias para se proceder a devolução de valores de itens glosados, para saneamento das pendências e aprovação da prestação de contas final.

Cabe ressaltar que na vistoria realizada pela equipe técnica do DER, que apontou vários itens a serem glosados, após ampla discussão sobre os mesmos, que foram devidamente realizados pela empresa, ficou acertado que o saneamento das pendências seria de responsabilidade do próprio município.


Valor glosado: R\$ 1.637,33 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,



**Claudino Peretto Júnior**  
Secretário Municipal de  
Integração Governamental

Eng.º Civil Márcia Sobral Vannier  
CREA/RJ 147601/D  
Visto/RO 4.200/2.001

|              |   |
|--------------|---|
| Recebido em: | 12/06/18  |
| Horário:     | 11:30   |
| Assinatura:  |  |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO

AV. Farquar, Nº 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari

Bloco Curvo 03 – 5º andar – B. Pedrinhas.

Porto Velho/RO – Cep: 76.801-470

Ofício nº. 1296/CONV/OBRAS/CIVISDER/18

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2018.

A Sua Excelência a Senhora

**ROSANI DONADON**

M.D. Prefeita Municipal

**VILHENA/RO****Assunto: Relatório Final do Convênio nº 088/16/PJ/DER-RO**

Senhora Prefeita,

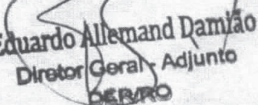
Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao **Convênio nº 088/16/PJ/DER-RO**, Processo nº 01.1420.00748-0001/2016, cujo objeto versa sobre a **“Reforma e Ampliação da Casa do Artesão”**, no município de **Vilhena/RO**.

Considerando o recebimento do Relatório final da obra informando que o convênio fora concluído, destacando itens a serem glosados. Portanto, encaminhamos cópia do mesmo para conhecimento desta Prefeitura e manifestação quanto a pendência apontada.

Diante, solicitamos que esta Prefeitura o saneamento quanto ao destacado em relatório, para que o Setor de Convênios Obras Civis DER/RO possa dar prosseguimento da análise da Prestação de Contas Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone (69) 3216-5377 e/ou e-mail [conveniosdeospro@gmail.com](mailto:conveniosdeospro@gmail.com).

Atenciosamente,



Eduardo Allemann Damião  
Diretor Geral Adjunto  
DER/RO

644 6  
08/06/2018  
Peliana



Fls. 840  
 Proc. nº 0748/2016  
 Setor de Convênios 05  
 Visto: de

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**DER –Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos**  
 Av Farquar com rua Pio XII s/nº Curvo 3 – 5ºandar - Pedrinhas - Cep. 76.801-352 – Porto Velho - RO  
 Fone: (69) 3216-7265 - CNPJ: 04.285.920/0001-54

**RELATORIO FISCALIZAÇÃO**

| IDENTIFICAÇÃO   |  |          |     |     |     |                 |                        |
|---|--|----------|-----|-----|-----|-----------------|------------------------|
| <b>Equipe de Fiscalização:</b>  | <b>Gilmar Marinho / Claudio Ganaha</b>                                   |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Cargo/Função :</b>   | Fiscal –Eng. Civil / Eng.Eletricista                                     |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Unidade de Lotação:</b>  | DER –Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos Fiscalização |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Local:</b>   | Município de Vilhena / RO  |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Obra:</b>  | Reforma e Ampliação da casa do Artesão <i>Em 03/05/16</i>                |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Processo nº:</b>   | <b>01.1420.0748-0001/2016</b>  |          |     |     |     |                 |                        |
| <b>Convênio nº:</b>   | <b>088/16/PJ/DER-RO</b>  |          |     |     |     |                 |                        |
| Descrição da Obra   |  |          |     |     |     |                 |                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Convênio / Contrato celebrado em 30/06/2016 (Fls. 274 a 279 Vol.I)<br/>                     Valor: R\$ 178.506,56 + R\$ 23.178,74 (contrapartida), total de R\$ 201.685,30</li> <li>➤ <b>LOCALIZAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DESTE CONVÊNIO:</b><br/>                     Av. Presidente Nasser - lotes 23, 24 e 25, da Quadra 39, do Setor 05</li> <li>➤ <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: 90 dias ALR</b></li> </ul> |  |          |     |     |     |                 |                        |
|   |  | VALOR    | 30% | 60% | 90% | MEDIÇÃO FINAL % | Acumulado (EXECUTADO)% |
| 1   | Serviços preliminares  | 18184,18 | 100 |     |     |                 | 97,08                  |
| 2   | Movimento de Terra   | 3510,13  | 75  | 25  |     |                 | 83,16                  |
| 3   | Infra-estrutura: Fundações   | 7643,56  | 75  | 25  |     |                 | 92,37                  |
| 4   | Superestrutura   | 26107,37 | 25  | 50  | 25  |                 | 84,93                  |
| 5   | Paredes e Paineis  | 14454,06 |     | 50  | 50  | 44,3            | 100,00                 |
| 6   | Esquadrias   | 8805,93  |     | 25  | 75  | 98,9            | 99,00                  |
| 7   | Cobertura  | 22069,77 |     | 50  | 50  | 11,5            | 99,48                  |
| 8   | Impermeabilização  | 237,55   | 75  | 25  |     |                 | 99,22                  |
| 9   | Revestimentos  | 9090,95  |     | 50  | 50  | 13,6            | 99,84                  |
| 10  | Pavimentação   | 15353,35 |     | 50  | 50  | 11,9            | 99,84                  |
| 11  | Rodapés e Peitoris   | 1234,87  |     |     | 100 | 58,3            | 99,36                  |
| 12  | Pintura  | 5578,76  |     |     | 100 | 50,0            | 99,75                  |
| 13  | Instalações Elétricas  | 18212,84 |     | 50  | 50  | 40,0            | 92,90                  |
| 14  | Instalações Hidráulicas  | 2143,66  |     | 50  | 50  | 8,1             | 98,93                  |
| 15  | Instalações Sanitárias   | 1163,97  |     | 50  | 50  | 3,0             | 99,77                  |
| 16  | Louças e Metais  | 1866,69  |     |     | 100 | 95,8            | 95,54                  |
| 17  | Serviços Finais  | 264,52   |     |     | 100 | 100,0           | 100,00                 |

*Claudio Ganaha*  
 Fiscalização D. Infra-DER/RO  
 Mat. 300090718

*Gilmar M. Assunção*  
 Fiscalização D. Infra-DER/RO  
 Mat. 300122223

Fls. 841  
 Proc. nº 00748/2016  
 Setor de Planejamento

Visto:

| Medição      | NF nº | Valor             | Fls. nº |
|--------------|-------|-------------------|---------|
| 1ª           | 001   | 32.788,10         | 475     |
| 2ª           | 002   | 46.324,35         | 534     |
| 3ª           | 003   | 40.688,05         | 621     |
| 4ª           | 004   | 28.750,38         | 689     |
| 5ª           | 005   | 43.671,69         | 769     |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>192.222,57</b> |         |

- - ART de execução: 8300008633 – Eng.Civil Adones Hoffmann CREA 12756-D/PR
  - Última Planilha de Medição : R\$ 43.671,69 - (Fls. 748)
  - > Assinado pelo Eng. Fiscal Eduardo Fernando da Silva CREA 131903-D/RJ
  - > Assinado pelo Eng. Civil Adones Hoffmann CREA 12756-D/PR

**Saldo de medição:** R\$ 8.693,78 - Justificado (fls.727)  
**Valor acumulado:** R\$ 192.222,57 das medições. (95,3%)  
**Valor contratual:** R\$ 201.685,30

- **OBS:** Itens verificados pela equipe de fiscalização na visita do dia 26/10/2017 que necessitam ser glosados por não terem sido executados. Acompanhados pelos Engenheiros da Prefeitura de Vilhena, Eduardo e Maira e pela Contrada, o Eng. Adones.

| Item        | Descrição   | Unid | Quantidade |           |       | Glosa  | VI. Unit. | VI. Total |
|-------------|---|------|------------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|
|             |   |      | Prevista   | Executada |       |        |           |           |
| 13.3        | Cabos e Fios (condutores)   |      |            |           |       |        |           |           |
| 13.3.2      | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 12/2015 |      |            |           |       |        |           |           |
| 13.3.2.1    | # 10 mm²  | m    | 100,00     | 70,00     | 30,00 | 11,51  | 345,30    |           |
| 13.3.2.2    | # 16 mm²  | m    | 80,00      | 35,00     | 45,00 | 9,72   | 437,40    |           |
| 13.4        | Elétrica - Dispositivo de Proteção  |      |            |           |       |        |           |           |
| 13.4.1      | Disjuntor - Termomagnético - Norma DIN  |      |            |           |       |        |           |           |
| 13.4.1.6    | Para raio eletro anti surto, 40 KA, bivolt  | un   | 8          | 4         | 4,00  | 77,84  | 311,36    |           |
| 13.4.1.7    | Interruptor tetrapolar DR (3 fase/neutro-IN 30MA)   | un   | 2          | 1         | 1,00  | 171,75 | 171,75    |           |
| Subtotal    |   |      |            |           |       |        |           | 1.265,81  |
| BDI         |   |      |            |           |       |        | 29,35%    | 371,52    |
| Valor Total |   |      |            |           |       |        |           | 1.637,33  |

- **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
  - emitida e assinada em 30/10/2017 (Fls.815)
  - A obra está executada 100%, atendendo o objetivo e finalidade do Convênio 088/16/PJ/DER-RO. Reforma e Ampliação da Casa do Artesão.

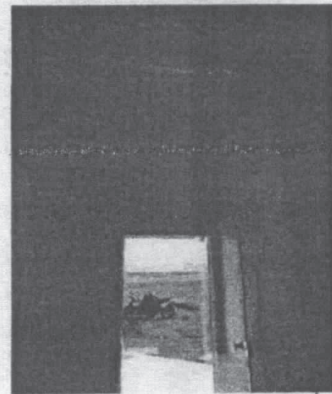
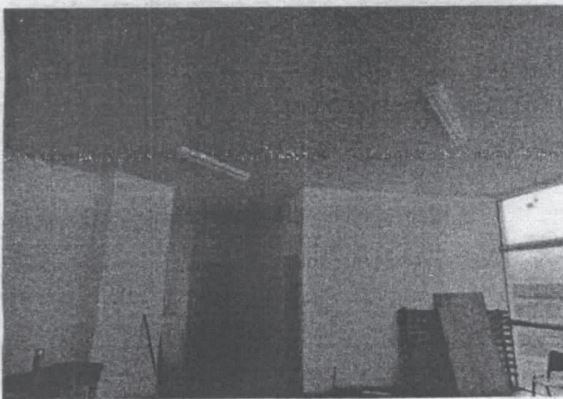
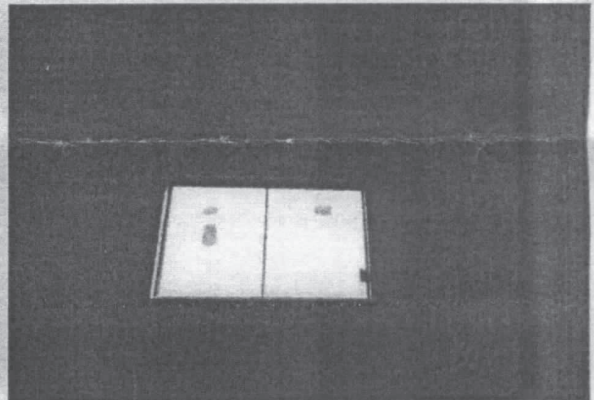
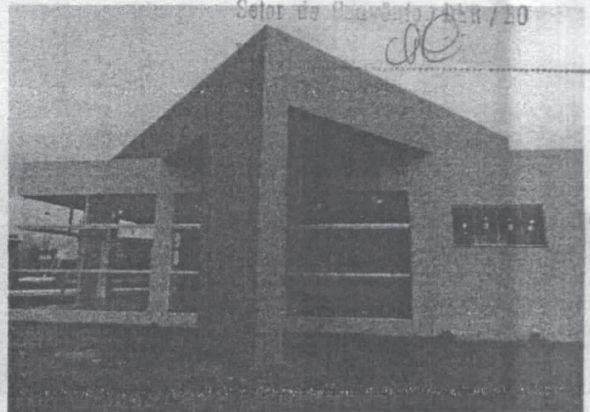
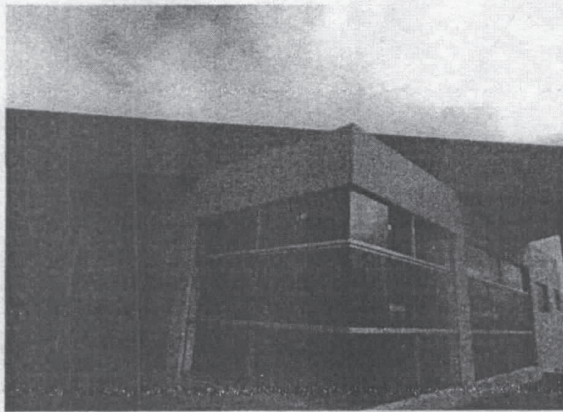
**Claudio Ganaha**  
 Fiscalização D. Infra-DER/RO  
 Matr. 000090718

**Uliana B. Assunção**  
 Fiscalização D. Infra-DER/RO  
 Matr. 000122225

Obs:: A fiscalização informa que este relatório foi baseado em inspeção visual e na análise das informações contidas em relatório fotográfico, diário de obra e planilha de medição que estão assinados pelo respectivo engenheiro responsável e/ou portariado para tal; e pelos relatórios, pareceres e justificativas técnicas.

➤ **Fotos do local:**

Fls. 842  
Proc. nº 004481/2016  
Setor de Planejamento / DER/RO  
*de*



*Claudio Gazzan*  
Fiscalização D. Infra-DER/RO  
Mat. 300090718

*Gilmar M. Resusção*  
Fiscalização D. Infra-DER/RO  
Mat. 30012225

## LEI Nº 4.926/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.650.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio R\$ 1.500.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap. R\$ 150.000,00  
**TOTAL R\$ 1.650.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através do Termo de Convênio nº 073/PGE – 2018.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO****CONVÊNIO Nº 073/ PGE – 2018.**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**VALOR: R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).**

**CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar, – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, representada por seu Secretário de Estado **Sr. Luis Eduardo Maiorquin**, inscrito no CPF/MF n. 569.125.951-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.467.008/0001-32, com sede na Rua Rony de Castro Pereira, nº 14177, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Adilson José Wiebbling de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 276.924.502-34, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (1625814).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.113665/2018-11, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.113665/2018-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (1375953), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (um) tomógrafo e implantação do setor de tomografia computadorizada no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, a fim de realizar os exames de tomografia para o adequado diagnóstico dos pacientes em atendimento médico hospitalar da Região de Saúde Cone Sul do Estado de Rondônia.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor global do ajuste é de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta mil reais)**., devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Convenente será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0110 – Nota de Empenho nº 01074 de 18/04/2018 (1413611), no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

**Parágrafo único.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:**

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo Único** - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

##### **§ 1º. A CONCEDENTE:**

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.



04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

**§ 2º. O CONVENENTE:**

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

Este Convênio terá sua vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1º.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§ 2º.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

**§ 3º.** A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

**§ 4º.** Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1º.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

**§ 2º.** Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:**

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:**

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_/Convênios, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2018.

04/06/2018

SEI/ABC - 1575323 - Termo

**LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE**

Prefeito Municipal

---

**Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/05/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 09/05/2018, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/05/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1575323** e o código CRC **07409D96**.

---

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.113665/2018-11

SEI nº 1575323

## LEI Nº 4.927/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 59.400,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 59.400,55 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
0824400691.168 – Construção de Subestação no CRAS  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 59.400,55  
**TOTAL R\$ 59.400,55**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Subestação no CRAS” no programa “Centro de Referência da Assistência Social - CRAS” no Fundo Municipal de Assistência Social e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 1

| ATIVO  |                       |                       | PASSIVO   |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual       | Exercício Anterior    | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>36.239.884,38</b>  | <b>112.090.606,19</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>2.204.097,07</b>   | <b>2.455.432,27</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 32.358.705,18         | 26.513.742,64         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 29.202,03             | 0,00                  |
| Créditos a Curto Prazo                               | 3.250.801,00          | 3.200.000,00          | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Clientes   | 0,00                  | 0,00                  | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 1.329.175,63          | 292.990,59            |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                  | 371.167,84            | Obrigações Fiscais a Curto Prazo  | 0,00                  | 0,00                  |
| Divida Ativa Tributaria                              | 3.031.456,00          | 2.602.949,91          | Obrigações de Repartição a Outros Entes                                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes               | 219.345,00            | 225.882,25            | Provisões a Curto Prazo   | 0,00                  | 0,00                  |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00                  | 0,00                  | Demais Obrigações a Curto Prazo   | 845.719,41            | 2.162.441,68          |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                  | 0,00                  | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | 0,00                  | 0,00                  | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 44.260,56             | 72.783,98             |   |                       |                       |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                  | 81.913.368,86         |   |                       |                       |
| Estoques   | 586.117,64            | 390.710,71            |   |                       |                       |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>303.806.081,02</b> | <b>183.841.399,94</b> | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>   | <b>203.859.943,06</b> | <b>196.359.098,48</b> |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                | 147.029.213,65        | 45.359.914,89         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 34.160.728,49         | 30.776.096,30         |
| Créditos a Longo Prazo                               | 46.234.155,79         | 45.359.914,88         | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 16.317.807,98         | 10.668.469,84         |
| Clientes   | 0,00                  | 0,00                  | Fornecedores a Longo Prazo  | 0,00                  | 0,00                  |
| Créditos Tributários a Receber                       | 375.223,74            | 0,00                  | Obrigações Fiscais a Longo Prazo  | 68.023.363,47         | 65.500.072,36         |
| Divida Ativa Tributaria                              | 42.096.492,12         | 43.641.785,29         | Provisões a Longo Prazo   | 85.358.043,12         | 89.414.459,98         |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes                 | 3.762.439,93          | 1.718.129,59          | Demais Obrigações a Longo Prazo   | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                  | 0,00                  | Resultado Diferido  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | 0,00                  | 0,00                  | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00                  | 0,00                  | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo  | 100.795.057,86        | 0,01                  |   |                       |                       |
| Estoques   | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <u>Investimentos</u>                                 | 0,00                  | 0,00                  | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   | <b>206.064.040,13</b> | <b>198.814.530,75</b> |
| Participações Permanentes                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Participações Avaliadas pelo Método de               | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <u>Imobilizado</u>                                   | 156.776.867,37        | 138.481.485,05        |   |                       |                       |
| Bens Móveis  | 42.229.613,81         | 34.140.361,67         |   |                       |                       |
| Bens Imóveis   | 121.104.633,21        | 109.251.265,49        |   |                       |                       |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização              | -6.557.379,65         | -4.910.142,11         |   |                       |                       |
| <u>Intangível</u>                                    | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Softwares  | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>   | <b>340.045.965,40</b> | <b>295.932.006,13</b> |   |                       |                       |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| Patrimônio Social e Capital Social          | 0,00                  | 0,00                  |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00                  | 0,00                  |
| Reserva de Capital                          | 0,00                  | 0,00                  |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial            | 0,00                  | 0,00                  |
| Reserva de Lucros                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Reservas                             | 261.962,34            | 261.962,34            |
| <u>Resultados Acumulados</u>                | 133.719.962,93        | 96.855.513,04         |
| Resultado do Exercício                      | 36.864.449,89         | 1.894.249,21          |
| Resultados de Exercícios Anteriores         | 96.856.018,58         | 94.961.769,37         |
| Ajustes de Exercícios Anteriores            | -505,54               | -505,54               |
| Outros Resultados                           | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>133.981.925,27</b> | <b>97.117.475,38</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>340.045.965,40</b> | <b>295.932.006,13</b> |

|                          |                |                |                    |                      |                      |
|--------------------------|----------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 32.402.965,74  | 108.462.598,71 | PASSIVO FINANCEIRO | 89.638.300,33        | 87.253.301,67        |
| ATIVO PERMANENTE         | 307.642.999,66 | 187.469.407,42 | PASSIVO PERMANENTE | 203.859.943,06       | 196.359.098,48       |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                |                |                    | <b>46.547.722,01</b> | <b>12.319.605,98</b> |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO  |                    |
|---|----------------------|----------------------|--|--------------------|
|   |                      |                      | Exercício Atual                                      | Exercício Anterior |
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                      |                      | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>            |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00                 | 0,00                 | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros | 0,00                 | 0,00                 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00               |
| Direitos Contratuais                                  | 74.424.635,61        | 74.436.715,61        | Obrigações Contratuais                               | 14.921,00          |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00                 | 0,00                 | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>74.424.635,61</b> | <b>74.436.715,61</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>14.921,00</b>   |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | SUPERÁVIT/DÉFICIT     | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|-----------------------|----------------------------|
| 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  | 6.220.833,01          | 85.723.615,58              |
| 03 - Programa de Atenção à Criança - PAC  | 91.365,52             | 85.752,57                  |
| 05 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  | 62.088,64             | 19.224,06                  |
| 06 - Programa Sentinela   | 121.103,37            | 145.884,21                 |
| 07 - Piso de Atenção Básica - PAB   | -143.986,33           | 23.042,06                  |
| 12 - Farmácia Básica  | 76.185,36             | 1.318,34                   |
| 16 - Média Alta Complexidade - MAC  | -489.898,13           | -101.599,23                |
| 22 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | -14.243.202,72        | -20.967.597,19             |
| 31 - Transferência do Salário Educação  | 181.121,45            | 171.819,27                 |
| 33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                   | 128.805,82            | 46.064,15                  |
| 34 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE          | 39.538,48             | 46.324,56                  |
| 35 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE      | 29.022,23             | 116.327,93                 |
| 36 - Transferência de Convênios da União  | -53.427.028,12        | -45.916.369,95             |
| 37 - Transferência de Convênios do Estado   | 3.203.542,82          | -116.572,56                |
| 38 - Bolsa Família  | 157.713,33            | 146.179,77                 |
| 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo | 975.741,87            | 320.583,93                 |
| 43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica                     | -402.090,63           | 651,07                     |
| 44 - Contrapartida de convênios estaduais   | -293.078,62           | -250,00                    |
| 45 - Contrapartida de convênios federais  | -5.700,65             | -39.366,66                 |
| 50 - Vigilância em Saúde  | 130.662,78            | 98.189,73                  |
| 51 - Assistência Farmacêutica   | -83.768,73            | 311.698,19                 |
| 52 - Farmácia Popular   | 149.404,26            | 162.158,28                 |
| 53 - Assistência Farmacêutica   | 19.427,33             | 733.343,01                 |
| 57 - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                            | 100.872,00            | 3.768,67                   |
| 59 - Programa de Atendimento Integral à Família   | 165.991,07            | 232.404,02                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>-57.235.334,59</b> | <b>21.246.593,81</b>       |

## Divida Ativa Tributária - Composição Atual

| DÍVIDA                | EXERCÍCIO | PRINCIPAL            | JUROS                | MULTA               | CORREÇÃO             | SALDO                |
|-----------------------|-----------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa até 2009 | 2009      | 4.046.457,18         | 6.174.399,85         | 156.122,28          | 3.761.361,40         | 14.138.340,71        |
| Dívida Ativa          | 2010      | 7.865.239,92         | 5.957.020,77         | 257.942,38          | 5.157.818,94         | 19.238.022,01        |
| Dívida Ativa          | 2011      | 1.025.768,41         | 563.431,66           | 30.523,42           | 497.902,36           | 2.117.625,85         |
| Dívida Ativa          | 2012      | 4.241.530,71         | 2.090.908,57         | 121.565,80          | 1.836.637,42         | 8.290.642,50         |
| Dívida Ativa          | 2013      | 6.021.323,20         | 2.038.774,60         | 158.218,08          | 1.931.248,11         | 10.149.563,99        |
| Dívida Ativa          | 2014      | 4.392.709,23         | 1.082.845,26         | 108.540,13          | 1.084.914,33         | 6.669.008,95         |
| Dívida Ativa          | 2015      | 5.251.242,65         | 854.402,54           | 118.678,22          | 1.000.795,31         | 7.225.118,72         |
| Dívida Ativa          | 2016      | 8.863.294,79         | 718.170,61           | 179.047,66          | 668.226,01           | 10.428.739,07        |
| Dívida Ativa          | 2017      | 7.402.166,96         | 107.710,83           | 89.094,05           | 97.163,58            | 7.696.135,42         |
| <b>TOTAIS</b>         |           | <b>49.109.733,05</b> | <b>19.587.664,69</b> | <b>1.219.732,02</b> | <b>16.036.067,46</b> | <b>85.953.197,22</b> |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 3

**Movimentação Dívida Ativa Tributária**

|  |               |
|--|---------------|
| Saldo Anterior                         | 46.841.785,29 |
| Recebimento de Principal da Dívida (-) | 2.280.886,31  |
| Anistia/Remissão da Dívida (-)         | 3.063.791,48  |
| Inscrição de Principal da Dívida (+)   | 3.299.439,37  |
| Saldo em Dívida Ativa                  | 44.796.546,87 |

**Movimentação Dívida Ativa Não Tributária**

|  |              |
|--|--------------|
| Saldo Anterior                         | 1.718.129,59 |
| Recebimento de Principal da Dívida (-) | 2.031.113,81 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+)   | 4.626.170,40 |
| Saldo Total                            | 4.313.186,18 |





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 4

**Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão**

| <u>CONTA</u> | <u>DESCRICAÇÃO</u>  | <u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u> | <u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u> | <u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u> |
|--------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1231106      | peças e conjuntos de reposição  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 1231109      | Armamentos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 1231110      | Semoventes  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110101    | Aparelhos de medição e orientação   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110102    | Aparelhos e equipamentos de comunicação   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110103    | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110104    | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110105    | Equipamento de proteção, segurança e socorro  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110106    | Máquinas e equipamentos industriais   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110107    | Máquinas e equipamentos energéticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110108    | Máquinas e equipamentos gráficos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110109    | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110110    | Equipamentos de montaria  | 20                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110111    | Equipamentos e material sigiloso e reservado  | 10                      | 25,00                           | 20,00                              |
| 123110112    | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110113    | Equipamentos, peças e acessórios marítimos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110114    | Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110115    | Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo                                       | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110116    | Equipamentos de mergulho e salvamento   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110117    | Equipamentos de manobras e patrulhamento  | 5                       | 10,00                           | 20,00                              |
| 123110118    | Equipamentos de proteção e vigilância ambiental   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110119    | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110120    | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110121    | Equipamentos hidráulicos e elétricos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110199    | Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas                                    | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110201    | Equipamentos de processamento de dados  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110202    | Equipamentos de tecnologia da informação  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110203    | Sistemas aplicativos softwares  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110301    | Aparelhos e utensílios domésticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110302    | Máquinas e utensílios de escritório   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110303    | Mobiliário em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110304    | utensílios em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110401    | Bandeiras, flâmulas e insígnias   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110402    | Coleções e materiais bibliográficos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110403    | Discotecas e filmotecas   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110404    | Instrumentos musicais e artísticos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110405    | Equipamentos para áudio, vídeo e foto   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110406    | Obras de arte e peças para exposição  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110499    | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação                                 | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110501    | Veículos em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110502    | Veículos ferroviários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110503    | Veículos de tração mecânica   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110504    | Carros de combate   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110505    | Aeronaves   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110506    | Embarcações   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110701    | Bens móveis em elaboração   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110702    | Importações em andamento  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 5

|           |  |    |       |       |
|-----------|--|----|-------|-------|
| 123110704 | Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110801 | Estoque interno  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110803 | Bens móveis a reparar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110805 | Bens móveis inservíveis  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119901 | Bens móveis a alienar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119902 | Bens em poder de outra unidade ou terceiros                      | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119908 | Bens móveis a classificar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119999 | Outros bens móveis   | 10 | 20,00 | 20,00 |

**Movimentação dos Bens Móveis**

|  |               |
|--|---------------|
| Saldo Anterior   | 34.140.361,67 |
| Aquisição (+)  | 8.089.252,14  |
| Saldo da Composição Atual  | 42.229.613,81 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-) | -5.979.543,95 |
| Saldo depreciado   | 36.250.069,86 |

**Movimentação dos Bens Imóveis**

|  |                |
|--|----------------|
| Saldo Anterior   | 109.251.265,49 |
| Aquisição (+)  | 11.853.367,72  |
| Baixa de Bens Imóveis  | 0,00           |
| Saldo da Composição Atual  | 121.104.633,21 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-) | -577.735,70    |
| Saldo depreciado   | 120.526.897,51 |

**Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual**

| <u>ATO AUTORIZATIVO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>               | <u>SALDO ANTERIOR</u> | <u>DÉBITO BAIXA</u> | <u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u> | <u>SALDO</u>   |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|----------------|
| 2015                    | IPMV PARCELAMENTO              | 135.956,75            | 636.818,57          | 876.085,56                | 375.223,74     |
| 2009                    | INSS PARCELAMENTO              | 23.406.612,24         | 3.863.802,30        | 11.289.056,35             | 30.831.866,29  |
| 2009                    | PRECATÓRIOS                    | 7.233.527,31          | 4.279.888,85        | 0,00                      | 2.953.638,46   |
| 2015                    | CERON                          | 65.264.880,84         | 0,00                | 2.594.350,91              | 67.859.231,75  |
| 2016                    | OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS | 10.668.469,84         | 1.495.154,37        | 7.144.492,51              | 16.317.807,98  |
| 2016                    | IBAMA                          | 235.191,52            | 107.914,18          | 36.854,38                 | 164.131,72     |
| 2016                    | TOTAL DA DIVIDA FUNDADA        | 106.944.638,50        | 10.383.578,27       | 21.940.839,71             | 118.501.899,94 |
|                         | TOTAIS                         | 213.889.277,00        | 20.767.156,54       | 43.881.679,42             | 237.003.799,88 |

**Movimentação da Dívida Fundada**

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Saldo Anterior     | 106.944.638,50 |
| Débitos/Pagamentos | 12.237.821,34  |
| Junção de Dívidas  | 23.795.082,78  |
| Saldo Total        | 118.501.899,94 |

Valor correspondente ao Passivo Não Circulante é R\$ 203.859.943,06, no qual diminuindo o Valor de R\$ 85.358.043,12, corresponde a Provisão Matemática do RPPS e o saldo da dívida fundada é R\$ 118.501.899,94. Consolidado

1

No exercício de 2016, foi apontado uma divergência de R\$ 137,40, portanto esta divergência foi solucionada no resultado do exercício de 2017, como mencionado na defesa do processo 1529/2017 no item A1 - na conta de resultado acumulado no exercício anterior.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017


PERÍODO: 1 a 12

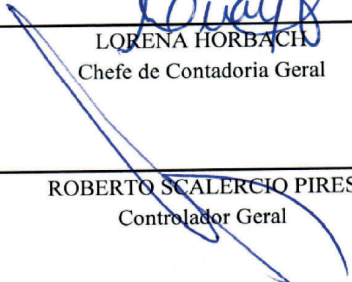
DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 6

  
\_\_\_\_\_  
ROSANI DONADON  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
Chefe de Contadoria Geral

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretário Municipal de Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Controlador Geral

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**  
**Estado de Rondônia****Exercício: 2018 a 2021****PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO****Órgão :** 21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade :** 01 FUMAS**Programa :** 08.244.0069 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**Objetivo :** Atender famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aqueles em situação de extrema pobreza, e fortalecer a convivência entre as mesmas e com a comunidade. Ofertar o serviço Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como, articular e fortalecer a rede básica de proteção social local e prevenir situações de risco, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.**Gerente :** LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA CPF:676.663.452-91**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** O CRAS ofertará maior apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social que, por sua vez, poderá propiciar um melhor atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social que necessitam buscar assistência para sua sobrevivência e contribuir no oferecimento de uma melhor qualidade de vida e uma atenção especial que objetivem a sua elevação cultural, social e econômica.**Problema :** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.**Causa :** Famílias em situação de pobreza extrema, desemprego, desigualdade social e desestruturação e instabilidade familiar.**Externalidade :** Reconhecer a existência das desigualdades sociais e a importância da presença das políticas sociais, bem como, prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.

| Natureza           | Início Previsto | Término Previsto    | Multisetorial | Tipo        |       |       |                  |  |  |
|--------------------|-----------------|---------------------|---------------|-------------|-------|-------|------------------|--|--|
| Contínuo           |                 |                     | Não           | Finalístico |       |       |                  |  |  |
| Indicador          | Unid. Medida    | Índice Mais Recente | 2018          | 2019        | 2020  | 2021  | Índice Final PPA |  |  |
| FAMILIAS ATENDIDAS | Família         | 5.000               | 5.000         | 5.000       | 5.000 | 5.000 | 5.000            |  |  |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2018      | Meta | 2019 | Meta | 2020 | Meta | 2021 | Meta | TOTAL     |
|------|--------------|------|------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|
| 1168 | Unidade      | P    | 1    | 59.400,55 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 1    | 59.400,55 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO CRAS**Produto :** Substação Construída

| Nat. Despesa    | Fonte Recurso | Descrição       | 2018             | 2019        | 2020        | 2021        | TOTAL            |
|-----------------|---------------|-----------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 4.4.90.51.00.00 | 10000         | RECURSOS LIVRES | 59.400,55        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 59.400,55        |
| <b>Total:</b>   |               |                 | <b>59.400,55</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>59.400,55</b> |

## LEI Nº 4.928/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 21.696,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.696,67 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv. R\$ 15.455,87

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap. R\$ 6.240,80

TOTAL R\$ 21.696,67

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 1

| ATIVO  |                       |                       | PASSIVO   |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual       | Exercício Anterior    | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>36.239.884,38</b>  | <b>112.090.606,19</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>2.204.097,07</b>   | <b>2.455.432,27</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 32.358.705,18         | 26.513.742,64         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 29.202,03             | 0,00                  |
| Créditos a Curto Prazo                               | 3.250.801,00          | 3.200.000,00          | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Clientes   | 0,00                  | 0,00                  | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 1.329.175,63          | 292.990,59            |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                  | 371.167,84            | Obrigações Fiscais a Curto Prazo  | 0,00                  | 0,00                  |
| Divida Ativa Tributaria                              | 3.031.456,00          | 2.602.949,91          | Obrigações de Repartição a Outros Entes                                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes               | 219.345,00            | 225.882,25            | Provisões a Curto Prazo   | 0,00                  | 0,00                  |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00                  | 0,00                  | Demais Obrigações a Curto Prazo   | 845.719,41            | 2.162.441,68          |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                  | 0,00                  | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | 0,00                  | 0,00                  | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 44.260,56             | 72.783,98             |   |                       |                       |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                  | 81.913.368,86         |   |                       |                       |
| Estoques   | 586.117,64            | 390.710,71            |   |                       |                       |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>303.806.081,02</b> | <b>183.841.399,94</b> | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>   | <b>203.859.943,06</b> | <b>196.359.098,48</b> |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                | 147.029.213,65        | 45.359.914,89         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 34.160.728,49         | 30.776.096,30         |
| Créditos a Longo Prazo                               | 46.234.155,79         | 45.359.914,88         | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 16.317.807,98         | 10.668.469,84         |
| Clientes   | 0,00                  | 0,00                  | Fornecedores a Longo Prazo  | 0,00                  | 0,00                  |
| Créditos Tributários a Receber                       | 375.223,74            | 0,00                  | Obrigações Fiscais a Longo Prazo  | 68.023.363,47         | 65.500.072,36         |
| Divida Ativa Tributaria                              | 42.096.492,12         | 43.641.785,29         | Provisões a Longo Prazo   | 85.358.043,12         | 89.414.459,98         |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes                 | 3.762.439,93          | 1.718.129,59          | Demais Obrigações a Longo Prazo   | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                  | 0,00                  | Resultado Diferido  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | 0,00                  | 0,00                  | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00                  | 0,00                  | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo  | 100.795.057,86        | 0,01                  |   |                       |                       |
| Estoques   | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <u>Investimentos</u>                                 | 0,00                  | 0,00                  | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   | <b>206.064.040,13</b> | <b>198.814.530,75</b> |
| Participações Permanentes                            | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Participações Avaliadas pelo Método de               | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <u>Imobilizado</u>                                   | 156.776.867,37        | 138.481.485,05        |   |                       |                       |
| Bens Móveis  | 42.229.613,81         | 34.140.361,67         |   |                       |                       |
| Bens Imóveis   | 121.104.633,21        | 109.251.265,49        |   |                       |                       |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização              | -6.557.379,65         | -4.910.142,11         |   |                       |                       |
| <u>Intangível</u>                                    | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Softwares  | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00                  | 0,00                  |   |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>   | <b>340.045.965,40</b> | <b>295.932.006,13</b> |   |                       |                       |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| Patrimônio Social e Capital Social          | 0,00                  | 0,00                  |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00                  | 0,00                  |
| Reserva de Capital                          | 0,00                  | 0,00                  |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial            | 0,00                  | 0,00                  |
| Reserva de Lucros                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Reservas                             | 261.962,34            | 261.962,34            |
| <u>Resultados Acumulados</u>                | 133.719.962,93        | 96.855.513,04         |
| Resultado do Exercício                      | 36.864.449,89         | 1.894.249,21          |
| Resultados de Exercícios Anteriores         | 96.856.018,58         | 94.961.769,37         |
| Ajustes de Exercícios Anteriores            | -505,54               | -505,54               |
| Outros Resultados                           | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>133.981.925,27</b> | <b>97.117.475,38</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>340.045.965,40</b> | <b>295.932.006,13</b> |

|                          |                |                |                    |                      |                      |
|--------------------------|----------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 32.402.965,74  | 108.462.598,71 | PASSIVO FINANCEIRO | 89.638.300,33        | 87.253.301,67        |
| ATIVO PERMANENTE         | 307.642.999,66 | 187.469.407,42 | PASSIVO PERMANENTE | 203.859.943,06       | 196.359.098,48       |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                |                |                    | <b>46.547.722,01</b> | <b>12.319.605,98</b> |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO  |                  |
|---|----------------------|----------------------|--|------------------|
|   |                      |                      | Saldo dos Atos Potenciais Passivos                   |                  |
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                      |                      |  |                  |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00                 | 0,00                 | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00             |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                 | 0,00                 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00             |
| Direitos Contratuais                                  | 74.424.635,61        | 74.436.715,61        | Obrigações Contratuais                               | 14.921,00        |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00                 | 0,00                 | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>74.424.635,61</b> | <b>74.436.715,61</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>14.921,00</b> |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS  | SUPERÁVIT/DÉFICIT     | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|-----------------------|----------------------------|
| 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  | 6.220.833,01          | 85.723.615,58              |
| 03 - Programa de Atenção à Criança - PAC  | 91.365,52             | 85.752,57                  |
| 05 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  | 62.088,64             | 19.224,06                  |
| 06 - Programa Sentinela   | 121.103,37            | 145.884,21                 |
| 07 - Piso de Atenção Básica - PAB   | -143.986,33           | 23.042,06                  |
| 12 - Farmácia Básica  | 76.185,36             | 1.318,34                   |
| 16 - Média Alta Complexidade - MAC  | -489.898,13           | -101.599,23                |
| 22 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas   | -14.243.202,72        | -20.967.597,19             |
| 31 - Transferência do Salário Educação  | 181.121,45            | 171.819,27                 |
| 33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                   | 128.805,82            | 46.064,15                  |
| 34 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE          | 39.538,48             | 46.324,56                  |
| 35 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE      | 29.022,23             | 116.327,93                 |
| 36 - Transferência de Convênios da União  | -53.427.028,12        | -45.916.369,95             |
| 37 - Transferência de Convênios do Estado   | 3.203.542,82          | -116.572,56                |
| 38 - Bolsa Família  | 157.713,33            | 146.179,77                 |
| 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo | 975.741,87            | 320.583,93                 |
| 43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica                     | -402.090,63           | 651,07                     |
| 44 - Contrapartida de convênios estaduais   | -293.078,62           | -250,00                    |
| 45 - Contrapartida de convênios federais  | -5.700,65             | -39.366,66                 |
| 50 - Vigilância em Saúde  | 130.662,78            | 98.189,73                  |
| 51 - Assistência Farmacêutica   | -83.768,73            | 311.698,19                 |
| 52 - Farmácia Popular   | 149.404,26            | 162.158,28                 |
| 53 - Assistência Farmacêutica   | 19.427,33             | 733.343,01                 |
| 57 - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                            | 100.872,00            | 3.768,67                   |
| 59 - Programa de Atendimento Integral à Família   | 165.991,07            | 232.404,02                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>-57.235.334,59</b> | <b>21.246.593,81</b>       |

## Divida Ativa Tributária - Composição Atual

| DÍVIDA                | EXERCÍCIO | PRINCIPAL            | JUROS                | MULTA               | CORREÇÃO             | SALDO                |
|-----------------------|-----------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Divida Ativa até 2009 | 2009      | 4.046.457,18         | 6.174.399,85         | 156.122,28          | 3.761.361,40         | 14.138.340,71        |
| Divida Ativa          | 2010      | 7.865.239,92         | 5.957.020,77         | 257.942,38          | 5.157.818,94         | 19.238.022,01        |
| Divida Ativa          | 2011      | 1.025.768,41         | 563.431,66           | 30.523,42           | 497.902,36           | 2.117.625,85         |
| Divida Ativa          | 2012      | 4.241.530,71         | 2.090.908,57         | 121.565,80          | 1.836.637,42         | 8.290.642,50         |
| Divida Ativa          | 2013      | 6.021.323,20         | 2.038.774,60         | 158.218,08          | 1.931.248,11         | 10.149.563,99        |
| Divida Ativa          | 2014      | 4.392.709,23         | 1.082.845,26         | 108.540,13          | 1.084.914,33         | 6.669.008,95         |
| Divida Ativa          | 2015      | 5.251.242,65         | 854.402,54           | 118.678,22          | 1.000.795,31         | 7.225.118,72         |
| Divida Ativa          | 2016      | 8.863.294,79         | 718.170,61           | 179.047,66          | 668.226,01           | 10.428.739,07        |
| Divida Ativa          | 2017      | 7.402.166,96         | 107.710,83           | 89.094,05           | 97.163,58            | 7.696.135,42         |
| <b>TOTAIS</b>         |           | <b>49.109.733,05</b> | <b>19.587.664,69</b> | <b>1.219.732,02</b> | <b>16.036.067,46</b> | <b>85.953.197,22</b> |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 3

| Movimentação Dívida Ativa Tributária   |               |
|--|---------------|
| Saldo Anterior                         | 46.841.785,29 |
| Recebimento de Principal da Dívida (-) | 2.280.886,31  |
| Anistia/Remissão da Dívida (-)         | 3.063.791,48  |
| Inscrição de Principal da Dívida (+)   | 3.299.439,37  |
| Saldo em Dívida Ativa                  | 44.796.546,87 |

| Movimentação Dívida Ativa Não Tributária |              |
|--|--------------|
| Saldo Anterior                           | 1.718.129,59 |
| Recebimento de Principal da Dívida (-)   | 2.031.113,81 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+)     | 4.626.170,40 |
| Saldo Total                              | 4.313.186,18 |





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 4

**Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão**

| <u>CONTA</u> | <u>DESCRICAO</u>  | <u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u> | <u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u> | <u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u> |
|--------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1231106      | peças e conjuntos de reposição  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 1231109      | Armamentos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 1231110      | Semoventes  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110101    | Aparelhos de medição e orientação   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110102    | Aparelhos e equipamentos de comunicação   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110103    | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110104    | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110105    | Equipamento de proteção, segurança e socorro  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110106    | Máquinas e equipamentos industriais   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110107    | Máquinas e equipamentos energéticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110108    | Máquinas e equipamentos gráficos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110109    | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110110    | Equipamentos de montaria  | 20                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110111    | Equipamentos e material sigiloso e reservado  | 10                      | 25,00                           | 20,00                              |
| 123110112    | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110113    | Equipamentos, peças e acessórios marítimos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110114    | Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110115    | Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo                                       | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110116    | Equipamentos de mergulho e salvamento   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110117    | Equipamentos de manobras e patrulhamento  | 5                       | 10,00                           | 20,00                              |
| 123110118    | Equipamentos de proteção e vigilância ambiental   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110119    | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110120    | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110121    | Equipamentos hidráulicos e elétricos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110199    | Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas                                    | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110201    | Equipamentos de processamento de dados  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110202    | Equipamentos de tecnologia da informação  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110203    | Sistemas aplicativos softwares  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110301    | Aparelhos e utensílios domésticos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110302    | Máquinas e utensílios de escritório   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110303    | Mobiliário em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110304    | utensílios em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110401    | Bandeiras, flâmulas e insígnias   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110402    | Coleções e materiais bibliográficos   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110403    | Discotecas e filmotecas   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110404    | Instrumentos musicais e artísticos  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110405    | Equipamentos para áudio, vídeo e foto   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110406    | Obras de arte e peças para exposição  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110499    | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação                                 | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110501    | Veículos em geral   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110502    | Veículos ferroviários   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110503    | Veículos de tração mecânica   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110504    | Carros de combate   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110505    | Aeronaves   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110506    | Embarcações   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110701    | Bens móveis em elaboração   | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |
| 123110702    | Importações em andamento  | 10                      | 20,00                           | 20,00                              |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 5

|           |  |    |       |       |
|-----------|--|----|-------|-------|
| 123110704 | Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110801 | Estoque interno  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110803 | Bens móveis a reparar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123110805 | Bens móveis inservíveis  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119901 | Bens móveis a alienar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119902 | Bens em poder de outra unidade ou terceiros                      | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119908 | Bens móveis a classificar  | 10 | 20,00 | 20,00 |
| 123119999 | Outros bens móveis   | 10 | 20,00 | 20,00 |

**Movimentação dos Bens Móveis**

|  |               |
|--|---------------|
| Saldo Anterior   | 34.140.361,67 |
| Aquisição (+)  | 8.089.252,14  |
| Saldo da Composição Atual  | 42.229.613,81 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-) | -5.979.543,95 |
| Saldo depreciado   | 36.250.069,86 |

**Movimentação dos Bens Imóveis**

|  |                |
|--|----------------|
| Saldo Anterior   | 109.251.265,49 |
| Aquisição (+)  | 11.853.367,72  |
| Baixa de Bens Imóveis  | 0,00           |
| Saldo da Composição Atual  | 121.104.633,21 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-) | -577.735,70    |
| Saldo depreciado   | 120.526.897,51 |

**Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual**

| <u>ATO AUTORIZATIVO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>               | <u>SALDO ANTERIOR</u> | <u>DÉBITO BAIXA</u> | <u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u> | <u>SALDO</u>   |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|----------------|
| 2015                    | IPMV PARCELAMENTO              | 135.956,75            | 636.818,57          | 876.085,56                | 375.223,74     |
| 2009                    | INSS PARCELAMENTO              | 23.406.612,24         | 3.863.802,30        | 11.289.056,35             | 30.831.866,29  |
| 2009                    | PRECATÓRIOS                    | 7.233.527,31          | 4.279.888,85        | 0,00                      | 2.953.638,46   |
| 2015                    | CERON                          | 65.264.880,84         | 0,00                | 2.594.350,91              | 67.859.231,75  |
| 2016                    | OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS | 10.668.469,84         | 1.495.154,37        | 7.144.492,51              | 16.317.807,98  |
| 2016                    | IBAMA                          | 235.191,52            | 107.914,18          | 36.854,38                 | 164.131,72     |
| 2016                    | TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA        | 106.944.638,50        | 10.383.578,27       | 21.940.839,71             | 118.501.899,94 |
| TOTALS                  |                                | 213.889.277,00        | 20.767.156,54       | 43.881.679,42             | 237.003.799,88 |

**Movimentação da Dívida Fundada**

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Saldo Anterior     | 106.944.638,50 |
| Débitos/Pagamentos | 12.237.821,34  |
| Junção de Dívidas  | 23.795.082,78  |
| Saldo Total        | 118.501.899,94 |

Valor correspondente ao Passivo Não Circulante é R\$ 203.859.943,06, no qual diminuindo o Valor de R\$ 85.358.043,12, corresponde a Provisão Matemática do RPPS e o saldo da dívida fundada é R\$ 118.501.899,94. Consolidado

1

No exercício de 2016, foi apontado uma divergência de R\$ 137,40, portanto esta divergência foi solucionada no resultado do exercício de 2017, como mencionado na defesa do processo 1529/2017 no item A1 - na conta de resultado acumulado no exercício anterior.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017


PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

PÁGINA: 6

  
\_\_\_\_\_  
ROSANI DONADON  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
Chefe de Contadoria Geral

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretário Municipal de Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Controlador Geral

**LEI Nº 4.929/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 345.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC R \$ 345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado-MAC R \$ 345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 02/07/2018 o valor de R\$725.736,00 (Setecentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais) referente ao Contrato de Repasse nº 840224/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA representado pela CAIXA ECONÔMICA e o Município de Vilhena, visando construção da 3ª etapa do Centro Cultural – Vilhena RO

|              |            |
|--------------|------------|
| CONVÊNIO     | 725.736,00 |
| CONTRA PART. | 62.387,60  |
| TOTAL        | 788.123,00 |

Genocir Fatima P. Signor  
Divisão de Convênios

**DECRETO Nº 43.747, DE 11 DE JULHO DE 2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.991,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.922, de 11 de julho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.991,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 121.991,00  
**TOTAL R\$ 121.991,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 9.000,00  
2060600272.237 – Análise de Solo e Aquisição e Transporte de Insumos  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 43.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 4.991,00  
2060600272.239 – Fimar Convênio com Entidades de Produtores Rurais  
3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 50.000,00  
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 116.991,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 5.000,00  
**TOTAL R\$ 5.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.748/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.923, de

11 de julho de 2018,

## DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$ 28.200,00  
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física R \$  
 800,00  
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.749/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.699,30.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.924, de 11 de julho de 2018,

## DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.699,30 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824400152.192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
 43.699,30  
**TOTAL R\$ 43.699,30**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824400152.192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.699,30  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R \$

3.000,00

**TOTAL R\$ 43.699,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.750/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.640,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.925, de 11 de julho de 2018,

## DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos  
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
 4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P. R\$ 1.640,00  
**TOTAL R\$ 1.640,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes  
 1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.640,00  
**TOTAL R\$ 1.640,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.751/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.650.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.926, de 11 de julho de 2018,

## DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

e UTI

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio  
R\$ 1.500.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap.  
R\$ 150.000,00

**TOTAL R\$ 1.650.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através do Termo de Convênio nº 073/PGE – 2018.

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.752/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 59.400,55.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.927, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 59.400,55 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
0824400691.168 – Construção de Subestação no CRAS  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 59.400,55  
**TOTAL R\$ 59.400,55**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Subestação no CRAS” no programa “Centro de Referência da Assistência Social - CRAS” no Fundo Municipal de Assistência Social e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.753/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 21.696,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.928, de

11 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.696,67 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv. R \$  
15.455,87  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.  
R\$ 6.240,80  
**TOTAL R\$ 21.696,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 43.754/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
345.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.929, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional  
e UTI  
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC R \$  
345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional  
e UTI  
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado-MAC R \$  
345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 43.822/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.710,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.710,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 8.710,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 5.000,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.710,00

TOTAL R\$ 8.710,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 806/2018**

REVOGA TODAS AS PORTARIAS QUE DESIGNAM FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1º REVOGAR todas as Portarias que designam servidores para Fiscal Titular e Fiscal substituto, dos Contratos de prestadoras de serviços celebrados entre o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e as Empresas contratadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 807/2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

**R E S O L V E**

Art.1.º Designar o servidor efetivo Sinomar Rosa Vieira, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula nº 206, para Fiscal do Termo de Acordo de Cooperação N°003/2017, oriundo do Processo Administrativo nº195/2017.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 02 maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 808/2018**

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

#### RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo Sinomar Rosa Vieira, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula nº 206, para Fiscal do Termo de Acordo de Cooperação N°001/2017, oriunda do Processo Administrativo nº196/2017.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2017.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 809/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/2018

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;

II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual nº33/2017 e Projeto Básico;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo SINOMAR ROSA VIEIRA, portador do CPF nº 433.168.241-20, matrícula sob nº 206, para fiscal titular e o servidor efetivo ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, cedido, portador do CPF nº 885.142.342-34, matrícula sob nº 394 para fiscal substituto, do Contrato nº 033/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 202/2017.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 810/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

#### RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo Anderson Batista Nichio, portador do CPF 739.197.802-72, matrícula 117, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva Carla Dalla Rosa Frank, portadora do CPF nº 008.052.860-04, matrícula nº 212, para ser Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 212/2017.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 811/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora efetiva Sueli Santana Magalhães, cedida ao Serviço Autônomo de Águas, portadora do CPF nº 507.779.209-72, matrícula nº 363, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva Lucinéa Martins, portadora do CPF nº 901.398.106-25, matrícula nº 135, para ser Fiscal Substituta, dos Contratos relacionados abaixo:

| Processo | Número do Contrato | Empresa   |
|----------|--------------------|---|
| 025/2015 | 008/2016           | CSANEO Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA          |
| 201/2016 | 75/2016            | Emerson Santos Cioffi Assessoria ME                     |
| 204/2016 | 64/2016            | EME Engenharia Ambiental LTDA                           |
| 235/2016 | 61/2016            | Industria e Grafica Almiranei LTDA – ME                 |
| 239/2016 | 65/2016            | Emerson Santos Cioffi Assessoria ME                     |
| 239/2016 | 66/2016            | Laptop Informática e Tecnologia LTDA EPP                |
| 239/2016 | 67/2016            | JR Comércio Eletrônicos e Informática LTDA              |
| 239/2016 | 68/2016            | Peruíbe Comercio de Produtos Eletro Eletrônicos LTDA ME |

Art. 2.º Dê ciência aos interessados.

Art. 3.º Autue-se no processo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 812/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E FICAL SUBSTITUTO CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.622/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal

formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora efetiva Sueli Santana Magalhães, portadora do CPF nº 507.779.209-72, matrícula 363, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva Erika Silva Caçula, portadora do CPF

| Processo | Número do Contrato | Empresa  |
|----------|--------------------|--|
| 020/2015 | 007/2016           | CSANEO Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA |
| 202/2016 | 76/2016            | Emerson Santos Cioffi Assessoria ME            |
| 203/2016 | 54/2016            | Habitar Consultoria em Projetos Sociais        |
| 236/2016 | 62/2016            | Industria e Grafica Almiranei LTDA – ME        |
| 238/2016 | 56/2016            | Laptop Informática e Tecnologia LTDA EPP       |
|          | 57/2016            | Emerson Santos Cioffi Assessoria ME            |
|          | 58/2016            | Plana Móveis e Instalações Comerciais LTDA     |

nº 523.187.022-68, para ser Fiscal Substituta, dos Contratos relacionados abaixo:

Art. 2.º Dê ciência aos interessados.

Art. 3.º Autue-se no processo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 813/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MILLENNIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 42.633/20018,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço prestado;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor efetivo Rogério Araújo Vieira, cedido, portador do CPF nº 885.142.342-34, matrícula nº 394, para ser o fiscal Titular, e o Servidor efetivo Anderson Batista Nichio, portador do CPF nº 739.197.802-72, matrícula nº 117, para ser o Fiscal Substituto do Contrato nº 073/2016, Processo nº 291/2016, de Serviços prestados de Informática.

Art. 2.º Esta Portaria terá validade pelo período de vigência do referido contrato de prestação de serviço.

Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 814/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o comprimento da execução dos serviços prestados;

#### R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor efetivo Sinomar Rosa Vieira, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula nº 206, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo Carlos Roberto Gava, cedido, portador do CPF nº 390.233.382-00, matrícula nº 404 para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 270/2016.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 815/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA PAULO SÉRGIO MACEDO & CIA LTDA ME DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o comprimento da execução dos serviços prestados;

#### R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor efetivo Sinomar Rosa Vieira, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula nº 206, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo Alberto Martins de Souza, portador do CPF nº 842.336.052-00, matrícula nº 184 para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 215/2017.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 816/2018**

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA SERVIÇOS ME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

**R E S O L V E**

Art.1.º Designar o servidor efetivo Sinomar Rosa Vieira, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula 206, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo Anderson Batista Nichio, portador do CPF nº 739.197.802-72, matrícula nº 117, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 275/2016.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 817/2018**

NOMEIA JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO, inscrito (a) no CPF nº 468.754.922-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CPC - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 818/2018**

NOMEIA O SERVIDOR ANDERSON BATISTA NICHIO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear o servidor ANDERSON BATISTA NICHIO, inscrito (a) no CPF nº 739.197.802-72, para ocupar o cargo em Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – FG - 1, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 819/2018**

NOMEIA A SERVIDORA SUSIELE CRISTINA PARRA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear a servidora SUSIELE CRISTINA PARRA, inscrito (a) no CPF nº 663.979.872-72, para ocupar o cargo em Função Gratificada de AUDITOR GERAL – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 820/2018**

NOMEIA O SERVIDOR ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear o servidor ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA, inscrito no CPF nº 885.142.342-34, para ocupar o cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG - 1, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 821/2018**

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR MORESCO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear o servidor ALTAIR MORESCO, inscrito (a) no CPF nº 360.003.880-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 822/2018**

NOMEIA O SERVIDOR CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear o servidor CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF nº 276.879.022-20, para ocupar o cargo em Função Gratificada de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 823/2018**

NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear o servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, inscrito (a) no CPF nº 433.168.241-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS – CPC - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 824/2018**

NOMEIA O SERVIDOR ALBERTO MARTINS DE SOUZA

## NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

## RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor ALBERTO MARTINS DE SOUZA, inscrito (a) no CPF nº 842.336.052-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES – CPC - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 825/2018**

NOMEIA A SERVIDORA CARLA DALLA ROSA FRANK NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE COMERCIAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

## RESOLVE

Art. 1.º Nomear a servidora CARLA DALLA ROSA FRANK, inscrito (a) no CPF nº 008.052.860-04, para ocupar o cargo em Função Gratificada de GERENTE COMERCIAL – FG - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 826/2018**

NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SUELI SANTANA MAGALHÃES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

## RESOLVE

Art. 1.º Nomear a servidora SUELI SANTANA MAGALHÃES, inscrito (a) no CPF nº 507.779.209-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – CPC - 1, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 827/2018**

NOMEIA O SERVIDOR MILSON CANHETE NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

## RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor MILSON CANHETE, inscrito no CPF nº 697.519.602-82, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR TÉCNICO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 828/2018**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO GAVA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

## RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor CARLOS ROBERTO GAVA, inscrito (a) no CPF nº 390.233.382-00, para ocupar o cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE LABORATÓRIO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e

Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 829/2018**

**NOMEIA A SERVIDORA LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear a servidora LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF nº 704.135.412-15, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 830/2018**

**CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1º Constituir e designar membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO, ficando da seguinte forma:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO

Membros: LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA  
RENATO KLIPEL

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 02 de julho de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 2517

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

LEI NO 4.921/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA FERRAMENTA ONLINE PARA SOLICITAR O REPARO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Vereadora Vera da Farmácia

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 6º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar em seu site oficial uma ferramenta online para a solicitação de reparo de iluminação pública no Município de Vilhena.

Parágrafo único. No cadastro deverá conter o nome completo do solicitante, e-mail, telefone e a criação de uma senha, sendo necessário informar o bairro, avenida ou rua e o número da casa onde o poste está localizado.

Art. 2º Será oferecido os serviços de troca de lâmpadas, substituição de 'relê', troca de suporte das luminárias e demais serviços pertinentes à iluminação pública.

Art. 3º O site disponibilizará um espaço no qual o solicitante poderá acompanhar o pedido no campo "Minhas Solicitações", contendo o registro, dia do pedido e a data em que o mesmo foi executado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 6 de julho de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

VALDIR DE ARAÚJO COELHO  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS EDUARDO SCHRAMM  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS EDUARDO SCHRAMM  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**